



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

**Setor: STPCJ - Operador: 22438**

**Processo Administrativo: 0047700-04.2011.5.13.0000**

Requerente: VALDO TOSCANO VARANDAS

Requerido: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 116/2011**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 01/12/2011, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA; RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N° 267/2011, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente alterou o ATO TRT GP N° 034/2005, de 14.03.2005, que concedeu aposentadoria ao servidor VALDO TOSCANO VARANDAS, no cargo de Analista Judiciário, a fim de incluir na fundamentação legal a parcela da opção do cargo em comissão de Diretor de Serviço - CJ-02 (70% do valor base), com efeitos a contar da data da vigência do benefício aludido (14.03.2005), observadas as atualizações posteriores estabelecidas pela Lei n° 11.416/2006 (art. 18, § 2º, inciso II, anexo III - Opção 65% do valor do CJ-02), fundamentado no art. 193 da Lei n° 8.112/90, art. 7º da E.C. n° 41/2003 e Acórdão n° 2076/2005 - Plenário, do Colendo Tribunal de Contas da União, respeitada a prescrição quinquenal das parcelas vencidas antes do quinquênio anterior ao pedido (29.07.2011).

Observações: Suspeição de Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO  
Secretário do Tribunal Pleno  
e de Coordenação Judiciária**